



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2460, de 02 de abril de 2008.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de
Cooperação Mútua com a Empresa Da Silva &
Grando LTDA, CNPJ n.º 09.099.423/0001-85.**

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Município de Serafina Corrêa, pelo seu Prefeito, autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a empresa “Da Silva & Grando LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 09.099.423/0001-85, visando conjugar esforços para fomentar a unidade fabril do ramo calçadista.

Art. 2.º Na cooperação mútua de que trata o art. 1.º, o Município compromete-se:

a) subsidiar a empresa “Da Silva & Grando LTDA”, com R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), por mês, para amortização do aluguel da sala industrial localizada na Av. Arthur Oscar n.º 2168, em Serafina Corrêa;

b) coletar e dar destino ao lixo industrial.

Art. 3.º Em contrapartida, a empresa “Da Silva & Grando LTDA” assume o encargo de empregar, no mínimo, 14 (quatorze) trabalhadores e ampliar a produção e o faturamento, gerando mais empregos.

Art. 4.º O prazo da vigência do auxílio concedido pela presente Lei é por 10 (dez) meses, de 1.º de março a 31 de dezembro de 2008.

Art. 5.º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

22.661.2196.2099 – Apoio e incentivos a Indústrias.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a contar de 1.º de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2460, de 02 de abril de 2008.

Justificativa:

Através das administrações municipais, o Município apoiou e continua incrementando a expansão, a relocação, a ampliação o parque industrial, disponibilizando áreas, cooperando com aluguéis, e, nos termos da legislação vigente, compensar tributos.

O presente projeto objetiva fomentar a expansão de pequena industria já instalada, bem organizada, com 14 funcionários atuando formalmente, com perspectivas de aumentar a produção, melhorar o faturamento, e gerar mais empregos.

A empresa é do ramo calçadista, atividade promissora, com assegurada demanda de suas produtos.

O apoio financeiro tem a finalidade de amortizar dispêndios com o aluguel e incrementar, desta forma, a produção, gerando mais empregos.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 02 de abril de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2460, de 02 de abril de 2008.

Termo de Convênio de Cooperação Mútua

O Município de Serafina Corrêa, RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Av. 25 de Julho, 202, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valcir segundo Reginatto, aqui denominado como MUNICÍPIO, e a Empresa “Da Silva & Grando LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.099.423/0001-85, estabelecida na Av. Arthur Oscar, 2168, em Serafina Corrêa, RS representada pelas sócias administradoras infrafirmadas, doravante denominada simplesmente EMPRESA, celebram o presente convênio de Mútua Cooperação, em conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – Do Objeto:

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços entre os celebrantes, para incrementar a indústria calçadista, aumentando a produção, gerar novos empregos e oportunizar maior faturamento.

Cláusula II – Da Cooperação Mútua

A cooperação mútua de que trata o presente convênio, consiste:

I – Pelo Município:

- a) Auxiliar financeiramente a empresa com a importância mensal de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para amortizar o aluguel do prédio nº 2168, na Av. Arthur Oscar, nesta cidade, ou local substituto;
- b) cooperar com a coleta e destino de aparas da matéria-prima utilizada.

II – Pela Empresa:

- a) gerar, no mínimo, mais três novos empregos, aumentar a produção e o faturamento.

Cláusula III – Da Vigência

O presente Convênio tem vigência de 1.º de março a 31 de dezembro de 2008.

Cláusula IV – Da Prestação de Contas.

Até 60 (sessenta) dias após a expiração da vigência, a EMPRESA deve prestar contas ao Município do auxílio recebido.

Cláusula V – Da Rescisão

O presente convênio pode ser rescindido por qualquer uma das partes conveniadas, nos casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666-1993.

Cláusula VI – Da Dotação

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

22.661.2196.2099 – Apoio e incentivos a Indústrias.

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Lei Municipal n.º 2460, de 02 de abril de 2008.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula VII – Do Foro

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaporé para a composição de qualquer lide resultante deste Convênio.

E, por estarem assim juntos e contratados, os contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, de de 2008.

Município de Serafina Corrêa, RS
Valcir Segundo Reginatto
Município

Da Silva & Grando LTDA
Empresa

Registre-se e Publique-se

Serafina Corrêa, ____/____/____